

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Abertura: **16 de outubro de 2015**

Horário: **10.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LITRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006(alterada pela Lei 147/2014), Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Portaria nº 422/2015, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **16/10/2015 às 10.00 horas** no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço quinzenal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde captados em 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de São Francisco de Assis, perfazendo 06(seis) pontos diferentes de coleta, resultando em torno de 1.700 (um mil e setecentos) litros de resíduos infectantes por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial. Os endereços dos pontos de coleta são os seguintes: CAPS = Rua Silva Jardim S/N (ao lado do Central nº1680), Bairro Centro; ESF João de Deus = Rua Barros Cassal, 2148, Bairro João de Deus; ESF Cohab = Rua Antônio Carlos Vidal S/N, Bairro Assis Brasil; ESF João XXIII = Rua Júlio Nemitz S/N, Bairro João XXIII; ESF Italiano = Rua XV de Novembro, 744, Bairro Italiano; UBS Central = Rua Silva Jardim, nº 1680, Bairro Centro.

1.2. Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde: coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros, gases, etc...(grupo A).

1.3. O veículo de coleta deverá possuir no mínimo 4.000 kg, ser licenciado pela FEPAM e estar de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT. Deverá acompanhar o veículo, além do motorista, o coletor de resíduos, devidamente treinados e portando os EPIs obrigatórios, conforme orientação da medicina e segurança do trabalho e NBR 12810. Os resíduos somente poderão ser transportados quando acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, previsto na Norma Técnica da ABNT, NBR 13221.

1.4. Serão fornecidos pela empresa os recipientes adequados para depósito dos resíduos, ou seja, as bombonas, as quais atenderão as normas da ABNT, bem como os sacos plásticos específicos(conforme NBR 9191) que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, em consonância com as normas técnicas, sendo vedado o seu esvaziamento ou reaproveitamento. A empresa deverá efetuar as trocas quinzenais para desinfecção das bombonas, sendo que, por razões de segurança os recipientes serão identificados com a recomendação de observação: "Lixo Hospitalar ou Contaminado". Será fornecido um total de quantas bombonas forem necessárias para cada ponto de coleta, que ocorrerá quinzenalmente.

1.5. Todas estas exigências estão de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/1993, Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, Resolução do CONAMA nº 05 de 05/08/1993, Lei Estadual nº 10.099 de 07/02/1994, Resolução nº 283 de 12/07/2001 e RDC 306/2004.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V)**.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual deverá ser solicitada antes do início do pregão.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6. deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 16/10/2015, até 10.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV).

7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida

ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abranje todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul) ou CRQ(Conselho Regional de Química);

b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CRQ;

Observação: O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato formal de prestação de serviços;

c) Atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente certificado pelo CREA ou CRQ;

d) Atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CRQ, que comprove que já executou serviço pertinente e compatível com o objeto do edital;

e) Licença de Operação (LO), em vigor, expedida pelo órgão competente, para atividade de fontes móveis de poluição que contemple o(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) em virtude da coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, em nome da proponente;

f) Licença de Operação (LO), em vigor, expedida pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente ou, de empresa terceirizada, se for o caso, comprovando-se o vínculo através do contrato formal entre as partes;

g) Alvará Sanitário da sede da proponente;

h) Declaração de que dispõe de equipamentos e mão de obra adequados, em respeito às normas técnicas e legais vigentes, para a correta execução do serviço(anexo VIII);

i) Declaração que não possui em seu quadro nenhum servidor público da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou de empresa pública, ou de sociedade mista(anexo IX);

j) Prova de que possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

k) Prova de que possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O objeto licitado deverá ser prestado de acordo com o estipulado neste Edital, sem ônus de frete a Administração Municipal.

10.2. Os resíduos serão acondicionados, atendendo as exigências da legislação ambiental e de saúde e às normas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, sendo acondicionados em sacos plásticos específicos(conforme NBR 9191) que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, em consonância com as normas técnicas, sendo vedado o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

10.3. Para assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública, a coleta e transporte dos resíduos deverão ser feitos em veículos apropriados, em conformidade com as normas da ABNT, sendo transportados quando acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, previsto na norma técnica da ABNT, NBR 13221, sem prejuízo dos outros documentos exigidos pela legislação fiscal ou sanitária.

10.4. Verificada a não-conformidade do serviço prestado, o licitante vencedor deverá promover, as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5. As coletas serão fiscalizadas pelos servidores Divane Several Pinheiro, RG nº 1061757561, no ESF Italiano; Adão Marcelo Jornada do Amaral, RG nº 1059940591, no ESF João XXIII; Caren Cibele Martins Pinheiro, RG nº 8088314557, no ESF COHAB; Silvana da Silva Pulcinelli, RG nº 4096621877 no ESF João de Deus, Tiago Fagan Venturini, RG nº 8085009085, no UBS Central e Leise Gonçalves Castiglioni, RG 1056762014, no CAPS, os quais serão responsáveis pela fiscalização e declaração da quantidade coletada no mês, que servirá de base para o pagamento da contratada. Além da quantidade de litros coletados, estes servidores anotarão, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6. Apresentar, nos locais de coleta já mencionados anteriormente, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Pagamento até o dia (10) dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da Declaração dos Servidores Fiscalizadores indicando a quantidade exata Coletada no mês, com a Ratificação do Secretário Municipal de Saúde.

12.2. Será pago somente o serviço efetivamente realizado, ou seja, pela quantidade de litros de resíduos efetivamente coletados, tratados e com a disposição final devidamente concretizada. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **O quantitativo de litros previsto no anexo I é uma mera estimativa, sendo que a fiscalização no momento da coleta indicará a quantidade exata de resíduos recolhidos.**

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(611) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Recurso ASPS 0040.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo licitante em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo fone/fax (55) 3252.3257 no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO **OU** PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
ADEQUADOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 30 de setembro de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC 147/2014), e Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Contratação de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, para as (05) cinco Unidades Básicas de Saúde e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município de São Francisco de Assis, em (06) seis pontos diferentes de coleta, resultando em torno de 1.700 litros de resíduos infectantes por mês, com coleta quinzenal, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes exigências mínimas:</p> <p>* Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde: coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros, gases etc(grupo A).</p> <p>* A frequência da coleta deverá ser quinzenal;</p> <p>* O veículo de coleta com capacidade mínima de 4.000 kg, devidamente licenciado pela FEPAM;</p> <p>* Deverá acompanhar o veículo além do motorista o coletor de resíduos, sendo treinado e portando os EPI's obrigatórios conforme orientação da Medicina e Segurança do Trabalho e NBR 12810;</p> <p>* Serão fornecidos pela empresa, os recipientes adequados de depósito dos resíduos, ou seja, as bombonas são por conta da empresa, inclusive as trocas quinzenais para desinfecção das mesmas, (os recipientes serão identificados com a recomendação de observação de "lixo hospitalar ou contaminado", por medida de segurança);</p> <p>* Serão fornecidos um total de quantas bombonas for necessário para cada ponto de coleta, a ser coletado de forma quinzenal.</p> <p>* Respeitando o que determina a Lei estadual nº 9.921 de 27/07/1993, o decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, a resolução CONAMA nº 05 de 05/08/1993, Lei Estadual 10.099 de 07/02/1994 e Resolução nº 283 de 12/07/2001.</p>	Litro	1.700		
				VALOR TOTAL MENSAL	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que no preço propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 031/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub-item 3.3. letra "b.2" e "b.3", do edital.

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 031/2015, que a empresa, CNPJ nº não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

.....,..... de de 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 031/2015, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, Sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 031/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, representada pelo Prefeito Municipal **HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede à Rua -----, nº -----, na cidade de -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 031/2015 em conformidade com a Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço quinzenal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde captados em 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de São Francisco de Assis, perfazendo 06(seis) pontos diferentes de coleta, resultando em torno de 1.700 (um mil e setecentos) litros de resíduos infectantes por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no **anexo I**, parte integrante deste Pregão Presencial. Os endereços dos pontos de coleta são os seguintes: CAPS = Rua Silva Jardim S/N (ao lado do Central nº1680), Bairro Centro; ESF João de Deus = Rua Barros Cassal, 2148, Bairro João de Deus; ESF Cohab = Rua Antônio Carlos Vidal S/N, Bairro Assis Brasil; ESF João XXIII = Rua Júlio Nemitz S/N, Bairro João XXIII; ESF Italiano = Rua XV de Novembro, 744, Bairro Italiano; UBS Central = Rua Silva Jardim, nº 1680, Bairro Centro.

Estão compreendidos nos serviços os seguintes resíduos de saúde: coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros, gases, etc...(grupo A).

O veículo de coleta deverá possuir no mínimo 4.000 kg, ser licenciado pela FEPAM e estar de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT. Deverá acompanhar o veículo, além do motorista o coletor de resíduos, devidamente treinado e portando os EPIs obrigatórios, conforme orientação da medicina e segurança do trabalho e NBR 12810. Os resíduos deverão ser acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, previsto na Norma Técnica da ABNT, NBR 13221.

Serão fornecidos pela empresa os recipientes adequados para depósito dos resíduos, ou seja, as bombonas, as quais atenderão as normas da ABNT, bem como os sacos plásticos específicos(conforme NBR 9191) que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, em consonância com as normas técnicas, sendo vedado o seu esvaziamento ou reaproveitamento. A empresa deverá efetuar as trocas quinzenais para desinfecção das bombonas, sendo que, por razões de segurança os recipientes serão identificados com a recomendação de observação: “Lixo Hospitalar ou Contaminado”. Será fornecido um total de quantas bombonas forem necessárias para cada ponto de coleta, que ocorrerá quinzenalmente.

Todas estas exigências estão de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/1993, Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, Resolução do CONAMA nº 05 de 05/08/1993, Lei Estadual nº 10.099 de 07/02/1994, Resolução nº 283 de 12/07/2001 e RDC 306/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de (12) doze meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do litro de R\$ -----(-----) pelos serviços prestados.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

Será pago somente o serviço efetivamente realizado, ou seja, pela quantidade de litros de resíduos efetivamente coletados, tratados e com a disposição final devidamente concretizada. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **O quantitativo de litros previsto no anexo I é uma mera estimativa, sendo que a fiscalização no momento da coleta indicará a quantidade exata de resíduos recolhidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo e forma convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação dos serviços na forma ajustada, sem ônus de frete a Administração Municipal, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Realizar a coleta com periodicidade quinzenal, junto às 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), perfazendo um total de 06(seis) pontos de coleta. As coletas serão acompanhadas pelos servidores do município, os quais serão responsáveis pela fiscalização e declaração da quantidade coletada no mês, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- c) Efetuar o transporte dos resíduos com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da CONTRATADA; Os resíduos serão acondicionados, atendendo as exigências da legislação ambiental e de saúde e às normas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- d) Possuir licença ambiental de operação, para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde; Para assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública, a coleta e transporte dos resíduos deverão ser feitos em veículo apropriado, em conformidade com as normas da ABNT, sendo transportados quando acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, previsto na norma técnica da ABNT, NBR 13221, sem prejuízo dos outros documentos exigidos pela legislação fiscal ou sanitária;
- e) Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais de coleta já mencionados anteriormente, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- f) Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, portando EPIs, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;
- g) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final, que deverá ser devidamente licenciada pelo órgão competente para o depósito de resíduos até sua destinação final;

h) Executar o objeto observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no certame, em especial, no tocante às normas ambientais, sanitárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da Declaração dos Servidores Fiscalizadores indicando a quantidade exata de litros Coletada no mês, com a Ratificação do Secretário Municipal de Saúde.

Será pago somente o serviço efetivamente realizado, ou seja, pela quantidade de litros de resíduos efetivamente coletados, tratados e com a disposição final devidamente concretizada. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **O quantitativo previsto no anexo I é uma mera estimativa, sendo que a fiscalização no momento da coleta indicará a quantidade exata do recolhimento.**

As coletas serão fiscalizadas pelos servidores Divane Several Pinheiro, RG nº 1061757561, no ESF Italiano; Adão Marcelo Jornada do Amaral, RG nº 1059940591, no ESF João XXIII; Caren Cibele Martins Pinheiro, RG nº 8088314557, no ESF COHAB; Silvana da Silva Pulcinelli, RG nº 4096621877 no ESF João de Deus, Tiago Fagan Venturini, RG nº 8085009085, no UBS Central e Leise Gonçalves Castiglioni, RG 1056762014, no CAPS, os quais serão responsáveis pela fiscalização e declaração da quantidade coletada no mês, que servirá de base para o pagamento da contratada. Além da quantidade de litros coletados, estes servidores anotarão, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

(611) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Recurso ASPS 0040.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, serão aplicadas, na forma da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante do valor a ser adquirido do inadimplente;

Administração, e c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalizações anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das cominações dispostas no referido instrumento, sendo que o CONTRATANTE, na forma do estipulado no item I do art. 79 da referida lei, poderá rescindir unilateralmente o presente termo, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, respeitada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo citado.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, -----de-----de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº-----
CONTRATADA

VISTO: JURÍDICO
BEL.-----
OAB/RS Nº-----

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de possuir equipamentos e mão de obra adequados, em respeito às normas técnicas e legais vigentes, durante o prazo de validade do Pregão Presencial nº 031/2015, para a correta execução do serviço que se encontra descrito neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 031/2015, não possui em seu quadro nenhum servidor público da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou de empresa pública, ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa